

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Elav Lavanderia João Pessoa, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: ELAV LAVANDERIA JOÃO PESSOA, razão social Vânia Maria Cabral de Araújo EIRELI, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1.531, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-070, inscrito no CNPJ sob o nº 42.192.778/0001-90, neste ato representada por sua titular, Vânia Maria Cabral de Araújo Simas, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: 509.205.614-20, residente na Rua Tomé de Souza, 235, Jardim Treze de Maio, João Pessoa/PB, CEP: 58.025-060;

CLÁUSULAS

I OBJETO: Disponibilizar aos Associados, seus dependentes e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de 15% (quinze por cento) em seus serviços, não cumulativo com outras promoções.

II - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - Para o conveniado:

Colocar à disposição dos Associados, seus dependentes e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de 15% (quinze por cento) em seus serviços, não cumulativo com outras promoções.

2 - Para o conveniente:

Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III DAS RESPONSABILIDADES: As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV DO PRAZO: O prazo de duração do presente convênio é 02 (dois) anos a partir da sua assinatura.

V DA RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

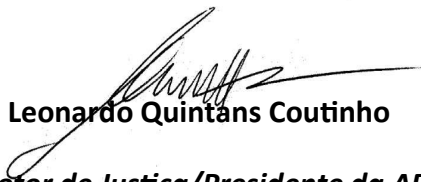
1 A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

2 A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VI DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2022.



Leonardo Quintans Coutinho

Promotor de Justiça/Presidente da APMP

Vânia Maria Cabral de Araújo Simas

Empresária